

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEGER/SECONT Nº 01-R, de 10 de dezembro de 2024

Estabelece procedimentos para cumprimento da exigência prevista no § 3º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea “o”, da Lei nº 3.043, de 31/12/1975; e em conformidade com as informações constantes do Processo nº 2024-3J05B.

CONSIDERANDO o exposto no § 3º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que o órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

CONSIDERANDO as disposições contidas Decreto Estadual nº 5.545-R, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública estadual;

CONSIDERANDO as exigências de Prestação de Contas Anual previstas na Instrução Normativa nº 68, de 08 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado - TCEES.

Anexo I - Justificativa pelo Descumprimento da Ordem Cronológica - Lei Federal nº 14.133/2021

Mês/Ano:		mai/25				
Unidade Gestora:		440921 - UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO				
Fonte de recursos:		500 100200- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
Categoria de Contrato:		Fornecimento de Bens (inciso I do art. 141 da Lei nº 14.133/2021)				
Código do Credor	Nome do Credor	Data de Vencimento	Data da Ordem	Número da Ordem	Valor Pago	Justificativa que fundamentou o descumprimento da Ordem
28440217000131	SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES	15/05/2025	16/05/2025	2025OB00665	R\$ 36,56	No processo 2023-G0BK4 o pagamento foi planejado dentro da ordem cronológica para ser pago tempestivamente, porém, durante a execução foi gerada mensagem de que o CREDOR estava inscrito no CADIN, ocasionando a ruptura da ordem cronológica.
28440217000131	SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES	15/05/2025	16/05/2025	2025OB00664	R\$ 68,17	No processo 2023-QF4M6 o pagamento foi planejado dentro da ordem cronológica para ser pago tempestivamente, porém, durante a execução foi gerada mensagem de que o CREDOR estava inscrito no CADIN, ocasionando a ruptura da ordem cronológica.
29010039000171	MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	15/05/2025	16/05/2025	2025OB00666	R\$ 4.323,28	No processo 2024-CLJPN o pagamento foi planejado dentro da ordem cronológica para ser pago tempestivamente, porém, durante a execução foi gerada mensagem de que o CREDOR estava inscrito no CADIN, ocasionando a ruptura da ordem cronológica.
29010039000171	MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	15/05/2025	16/05/2025	2025OB00663	R\$ 26,14	No processo 2024-GJSV7 o pagamento foi planejado dentro da ordem cronológica para ser pago tempestivamente, porém, durante a execução foi gerada mensagem de que o CREDOR estava inscrito no CADIN, ocasionando a ruptura da ordem cronológica.